



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Processo nº 3022/2022

Edital nº 16/2022

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **09/11/2022**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato



Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2. A participação nesta licitação **é restrita** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

2.2.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</p> <p>A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES</p> <p>PREGÃO nº 15/2022</p> <p>ENVELOPE 1 – PROPOSTA</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 15/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços;**

2.7.1. A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sra. **Márcia Pereira** - Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, pelos telefones (12) 3955-2288/2226 e estará aberta aos interessados entre os dias **24/10/2022** e **04/11/2022** no horário das **08h às 16h;**

2.7.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

2.7.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

2.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.11**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa.

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;



3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No envelope 1 – Proposta (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



4.2.4 Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Termo de Referência - Anexo II;

4.2.5 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.6 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 9.195,96 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.



5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2.1** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/20

- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;



6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na



Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES:**

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);



7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.2.13. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

7.2.14.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.15. A falta de apresentação dos documentos especificados no item “7.2.14.” Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;



7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Licitações e Contratos, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, através de



Boleto em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, a ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços;

9.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00**, conforme nota de reserva nº 76 emitida em 30/09/2022;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O contrato vigor-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua



omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.4. A execução do contrato dar-se-á nos moldes estabelecidos no Anexo IX – Minuta Contratual, bem como no Anexo II – Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

12.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



12.1.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.1.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/20

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

13.3.2. Não serão observadas as consultas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

13.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

13.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/20

Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 19 de outubro de 2022.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

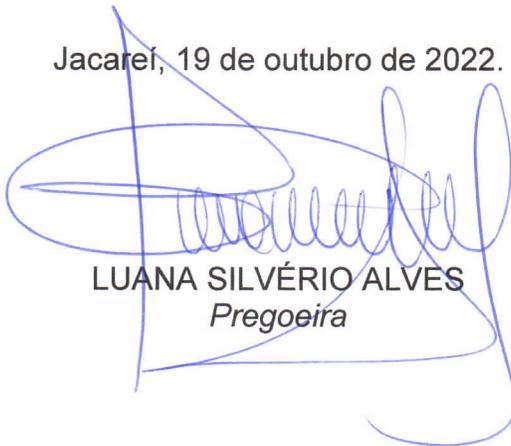
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **09/11/2022**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 19 de outubro de 2022.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo.

Quantidade	Descrição	Fabricação	Localização
01	Elevador Modelo Passageiro (capacidade 8 passageiros)	Villarta Elevadores	Praça dos Três Poderes 74, Centro, Jacareí-SP

Justificativa: - A contratação deste objeto tem por objetivo manter o equipamento sempre em bom funcionamento, a fim de proporcionar segurança aos usuários, bem como promover a acessibilidade a todos, principalmente àqueles que possuem mobilidade reduzida.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo a inspeção, teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico;

1.2. Atender ao chamado do responsável pela fiscalização do contrato para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos



equipamentos em condições normais, utilizando peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, de mesma especificação do fabricante;

1.3. O responsável pela fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

1.4. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de manutenção preventiva no(s): relés, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo verificação, lubrificação;

1.5. As operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de destinação correta dos materiais substituídos serão de responsabilidade da contratada;

1.6. A descrição da execução dos serviços executados e decorrentes deverá ser detalhada em ordem de serviço ou documento similar, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo responsável pela fiscalização, e uma via entregue ao contratante em até 1 (um) dia útil da sua conclusão. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, o técnico responsável da contratada e a data de execução;

1.7. Atender chamado do cliente, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições sem quaisquer ônus



para o cliente, tais como: sistema de tração, rolamentos, motor, bobinas; relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos, aparelho seletor, polias, limites, para choques, guias, fixadores e tensores, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, garfos, rampas mecânicas, e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, válvulas, correias e correntes;

1.8. Estão excluídos deste contrato: acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, startes, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, soleiras, ventiladores, barreira infravermelha, componentes dos sistemas de intercomunicação, ou quaisquer danos cometidos por atos de vandalismo ou mal-uso, como também o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas, mesmo quando exigidos por órgão público;

1.9. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada;

1.10. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos Villarta de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos;

1.11. Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador (es) em condições normais de segurança e funcionamento.

2. DO PLANO DE MANUTENÇÃO

2.1. A contratada deverá fornecer mensalmente o plano de manutenção preventiva detalhado dos elevadores, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo responsável pela fiscalização. No respectivo relatório deverá constar o técnico, da contratada, responsável pelos serviços;



2.2. O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 15º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus funcionários em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional;

3.2. Manter as Casas de Máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água;

3.3. Impedir ingresso de terceiros nas Casas de Máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações;

3.4. Interromper imediatamente o funcionamento do qualquer elevador quando apresentar irregularidade, comunicando em seguida o fato à contratada;

3.5. Tomar providências às recomendações da contratada, concernente às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

4. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

4.1. Manter serviço de emergência, até às 23h, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;



4.2. Manter plantão de emergência, das 23h às 07h00, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes;

4.3. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, nos demais casos deverá ser 2 (duas) horas;

4.4. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o primeiro dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da contratada

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo responsável pela fiscalização, fornecendo documentação quando necessário;

5.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar e a equipe de trabalho da contratada deverá fazer uso obrigatoriamente de uniforme e dos equipamentos de proteção por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização das ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

5.3. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/6

5.4. A contratada obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo responsável pela fiscalização, hipótese em que não será expedido o atestado de realização de serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 15/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 15/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 15/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 15/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo VII – Proposta comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo** conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Quantidade	Descrição	Fabricação	Localização
01	Elevador Modelo Passageiro (capacidade 8 passageiros)	Villarta Elevadores	Praça dos Três Poderes 74, Centro, Jacareí-SP

Valor mensal: R\$ _____ (_____).

Valor total (12 meses): R\$ _____ (_____).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada descrito no Anexo II – Termo de Referência.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, decorrente do **Pregão nº 15/2022**, com fundamento nos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor unitário (por equipamento instalado) é de R\$ _____ (_____), nas condições abaixo:

2.2 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal e do respectivo **boleto** pelo Departamento de Licitações e Contratos, após autorização expressa do fiscal do contrato indicado;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00**;

2.3.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.3.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura, bem como não sendo respeitado o prazo indicado para vencimento do boleto a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



2.4 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

2.5 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.2. O contrato vigorar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua;

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO e a , à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3.4. A execução contratual dar-se-á nos moldes estabelecidos nesta Minuta, bem como instrumento convocatório e no Anexo II – Termo de Referência;

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Atender às condições de execução contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital, Edital e Anexo IX – Minuta Contratual do PP nº 15/2022;

b) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

c) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

d) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

e) Estabelecer normas e procedimentos, quando necessários, em conjunto com a Fiscal do contrato, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;

f) Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal os trabalhos inadequadamente executados e /ou recusado pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

g) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo, foto, nome e número de registro, portado visivelmente

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;

b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

c) Acompanhar e fiscalizar, através da Fiscal da Contrato, que será a servidora Márcia Pereira, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**,
C = valor da obrigação e **D = número de dias em atraso**;

- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga a atender integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial 15/2022 e seus Anexos;

10.1.2. Proposta datada de ___/___/2022.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão nº: 15/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo.

Contratada:

Nome :	Paulo Ferreira da Silva
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacaréí, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 15/2022

Data da assinatura: ____ / ____ / ____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Paulo Ferreira da Silva
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência:
Telefone: ()	Fax: ()
Email:	Site:
Contato:	Cargo:
Celular: ()	
Nota Fiscal:
Material:	Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Quantidade	Descrição	Fabricação	Localização
01	Elevador Modelo Passageiro (capacidade 8 passageiros)	Villarta Elevadores	Praça dos Três Poderes 74, Centro, Jacareí-SP

Valor mensal: R\$ 766,33 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Valor total (12 meses): R\$ 9.195,96 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).



Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº _____ / _____
(Pregão Presencial nº 15/2022)

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ____/____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Villarta, modelo passageiro, instalado no prédio anexo ao Legislativo**, a serem adquiridos por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a prestação dos serviços contratados, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Acompanhar a execução dos serviços, certificando o cumprimento, pela Contratada das obrigações assumidas contratualmente e contidas no TR.

Prezar pela segurança de todos e manutenção e limpeza dos locais de trabalho, analisando previamente o cronograma de execução dos serviços apresentado pela contratada.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado para cumprimento da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao equipamento ofertado, bem como aos serviços realizados pela contratada, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de de 2022.

Fiscal do contrato